

DECRETO Nº 86, DE 08 DE MAIO DE 2025

Número completo	Decreto nº 86/2025
Tipo	Decreto
Data de publicação	08/05/2025
Status	VIGENTE
Link DOM/JOM	https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1730/

AVISO

Esta publicação não substitui a oficial.

EMENTA

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E
AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DAS
UNIDADES 101 E 102 DO BLOCO A,
101 E 102 DO BLOCO B, 101 E 102
DO BLOCO C, 101 E 102 DO BLOCO D
E 101 E 102 DO BLOCO E, INSCRITAS
NO RGI SOB O NÚMERO 124.916;
124.917; 124.918; 124.919;
124.920; 124.921; 124.922;
124.923; 124.924 E 124.925 DO
IMÓVEL LOCALIZADO À RUA NILTON
NUNES, LOTE: 02, QUADRA 10,
LOTEAMENTO CHÁCARAS DE INOÃ,
INOÃ, MARICÁ/RJ, COM ÁREA DE
1.560,00M², MEDINDO 20,00M DE
FRENTE PARA A RUA NILTON
NUNES, Nº DE PORTA 50; 21,40M DE
FUNDOS PARA O EIXO DA ESTRADA**

DE FERRO; 82,00M PELO LADO DIREITO LIMÍTROFE COM A CHÁCARA 03; E, 74,00M PELO LADO ESQUERDO COM A CHÁCARA 1, DE PROPRIEDADE DE FDCON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, PARA A FINALIDADE PÚBLICA DE FOMENTAR A MORADIA PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, MITIGANDO A QUANTIDADE DE OCUPAÇÕES IRREGULARES E EVENTUAIS GASTOS DE INFRAESTRUTURA COM A ENGENHARIA DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS, A SER EXECUTADO EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ESTABELECIDADA COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.598, DE 21 DE MAIO DE 2015 E COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 105, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, das unidades 101 e 102 do Bloco A, 101 e 102 do Bloco B, 101 e 102 do Bloco C, 101 e 102 do Bloco D e 101 e 102 do Bloco E localizadas à Rua Nilton Nunes, Lote: 02, Quadra 10, Loteamento Chácaras de Inoã, Inoã, Maricá/RJ, com área de 1.560,00m², medindo 20,00m de frente para a Rua Nilton Nunes, nº de porta 50; 21,40m de fundos para o eixo da Estrada de Ferro; 82,00m pelo lado direito limítrofe com a chácara 03; e, 74,00m pelo lado esquerdo com a chácara 1; **Unidade 101 do Bloco A**, do Condomínio Residencial “Chácaras de Inoã”, confronta pela frente com o acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Nilton Nunes (Antiga rua 09), pelo lado direito com a Rua Nilton Nunes (Antiga rua 09), pelo lado esquerdo com a unidade 102 do bloco A, e fundos para parte da Chácara 03, construída de 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 02 quartos, 01 área de serviço, 01 área privativa descoberta e 01 vaga de estacionamento, com área construída de 54,63m², área total privativa de 91,09m², e fração ideal de 0,0973 do Lote 02, da quadra 10, do Loteamento Chácaras de Inohan; **Unidade 102 do Bloco A**, do Condomínio Residencial “Chácaras de Inoã”, confronta pela frente com o acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Nilton Nunes (Antiga rua 09), pelo lado direito com a unidade 101 do bloco A, pelo lado esquerdo com a unidade 101 do bloco B, e fundos para parte da Chácara 03, construída de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 02 suítes, 01 área de serviço, 01 área privativa descoberta e 01 vaga de estacionamento, com área construída de 61,06m², área total privativa de 88,64m², e fração ideal de 0,0947 do Lote 02, da quadra 10, do Loteamento Chácaras de Inohan; **Unidade 101 do Bloco B**, do Condomínio Residencial “Chácaras de Inoã”, confronta pela frente com o acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Nilton Nunes (Antiga rua 09), pelo lado direito com a unidade 102 do bloco A, pelo lado esquerdo com a unidade 102 do bloco B, e fundos para parte da Chácara 03, construída de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 02 suítes, 01 área de serviço, 01 área privativa descoberta e 01 vaga de estacionamento, com área construída de 59,40m², área total privativa de 87,07m², e fração ideal de 0,0931 do Lote 02, da quadra 10, do Loteamento Chácaras de Inohan; **Unidade 102 do Bloco B**, do Condomínio Residencial “Chácaras de Inoã”, confronta pela frente com o acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Nilton Nunes (Antiga rua 09), pelo lado direito com a unidade 101 do bloco B, pelo lado esquerdo com a unidade 101 do bloco C, e fundos para parte da Chácara 03, construída de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 02 suítes, 01 área de serviço, 01 área privativa descoberta e 01 vaga de estacionamento, com área construída de 59,40m², área total privativa de 87,71m², e fração ideal de 0,0938 do Lote 02, da quadra 10, do Loteamento Chácaras de Inohan; **Unidade 101 do Bloco C**, do Condomínio Residencial “Chácaras de Inoã”, confronta pela frente com o acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Nilton Nunes (Antiga rua 09), pelo lado direito com a unidade 102 do bloco B, pelo lado esquerdo com a unidade 102 do bloco C, e fundos para parte da Chácara 03, construída de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 02 suítes, 01 área de serviço, 01 área privativa descoberta e 01 vaga de estacionamento, com área construída de 59,40m², área total privativa de 88,06m², e fração ideal de 0,0941 do Lote 02, da quadra 10, do Loteamento Chácaras de Inohan; **Unidade 102 do Bloco C**, do Condomínio Residencial “Chácaras de Inoã”, confronta pela frente com o acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Nilton Nunes (Antiga rua 09), pelo lado direito com a unidade 101 do bloco C, pelo lado esquerdo com a unidade 101 do bloco D, e fundos para parte da Chácara 03, construída de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 02 suítes, 01 área de serviço, 01 área privativa descoberta e 01 vaga de estacionamento, com área construída de 59,40m², área total privativa de 88,67m², e fração ideal de 0,0948 do Lote 02, da quadra 10, do Loteamento Chácaras de Inohan; **Unidade 101 do Bloco D**, do Condomínio Residencial “Chácaras de Inoã”, confronta pela frente com o acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Nilton Nunes (Antiga rua 09), pelo lado direito com a unidade 102 do bloco C, pelo lado esquerdo com a unidade 102 do bloco D, e fundos para parte da Chácara 03, construída de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 02 suítes, 01 área de serviço, 01 área privativa descoberta e 01 vaga de estacionamento, com área construída de 59,40m², área total privativa de 88,80m², e fração ideal de 0,0949 do Lote 02, da quadra 10, do Loteamento Chácaras de Inohan; **Unidade 102 do Bloco D**, do Condomínio Residencial “Chácaras de Inoã”, confronta pela frente com o acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Nilton Nunes (Antiga rua 09), pelo lado direito com a unidade 101 do bloco D, pelo lado esquerdo com a unidade 101 do bloco E, e fundos para parte da Chácara 03, construída de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 02 suítes, 01 área de serviço, 01 área privativa descoberta e 01 vaga de estacionamento, com área construída de 59,40m², área total privativa de 89,40m², e fração ideal de 0,0955 do Lote 02, da quadra 10, do Loteamento Chácaras de Inohan; **Unidade 101 do Bloco E**, do Condomínio Residencial “Chácaras de Inoã”, confronta pela frente com o acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Nilton Nunes (Antiga rua 09), pelo lado direito com a unidade 102 do bloco D, pelo lado esquerdo com a unidade 102 do bloco E, e fundos para parte da Chácara 03, construída de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 02 suítes, 01 área de serviço, 01 área privativa descoberta e 01 vaga de estacionamento, com área construída de 59,40m², área total privativa de 89,40m², e fração ideal de 0,0955 do Lote 02, da quadra 10, do Loteamento Chácaras de Inohan; **Unidade 102 do Bloco E**, do Condomínio Residencial “Chácaras de Inoã”, confronta pela frente com o acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Nilton Nunes (Antiga rua 09), pelo lado direito com a unidade 101 do bloco E, pelo lado esquerdo com o eixo da Estrada de Ferro, e fundos para parte da Chácara 03, construída de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 02 suítes, 01 área de serviço, 01 área privativa descoberta e 01 vaga de estacionamento, com área construída de 59,40m², área total privativa de 136,95m², e fração ideal de 0,1463 do Lote 02, da quadra 10, do Loteamento Chácaras de Inohan; de propriedade de FDCON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 27.505.362/0001-90, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art.4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira
PREFEITO DE MARICÁ